



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA № 0280529/2024-ALE/1SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, PARA SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÃO NA "GINCANA DO CONHECIMENTO - APRENDENDO A USAR O SEU PODER" DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

		~	
1	IDENTIFICAC	ÀC:	١
1 -		,	,

- 1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
- 1.2. **SETOR SOLICITANTE:** 1ª SECRETARIA/CAFRE Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Estágio

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), regulamenta a concessão e permissão de uso de bens públicos previsto no art. 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024.

DO OBJETO

- 3.1. Objeto do presente Termo de Referência é a Aquisição de tablets e fones de ouvido, para serem utilizados como premiação na "gincana do conhecimento aprendendo a usar o seu poder, conforme solicitado no Despacho (0275993), Documento de Oficialização de Demanda (0279431) e Autorização do Secretário Geral- Despacho (0277764). Desse modo o processo visa atender a "GINCANA DO CONHECIMENTO APRENDENDO A USAR O SEU PODER", sendo primordial a aquisição de tais materiais, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos disponíveis.
- 3.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Assembleia Legislativa de Rondônia.
- 3.3. Atendendo assim, aos ditames da Lei Federal 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos e dá outras providências para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. A presente contratação será realizada através de dispensa de licitação em razão de pequeno valor, com fulcro no art. 75, II da Lei de Licitações nº 14.133/21. Sobre o assunto, consideram a CGU e o TCE/MG:
 - "(.....) Assim, para fins de verificação do fracionamento, devem ser observadas as despesas classificadas dentro de um mesmo sub-elemento de despesa orçamentária, conforme previsto no plano de contas da despesa pública estadual. Sabe-se que a classificação das despesas pode ser feita sob diversos enfoques. Um deles leva em conta a natureza da despesa, que representa agregação de objetos de gastos com as mesmas

características. Em nível de execução, todavia, referida classificação, em sua menor instância, se apresenta no subelemento de despesa ou item de gasto, que nada mais é do que a informação mais próxima da realidade, no que diz da caracterização do conteúdo da despesa executada." (CGU - Relatório nº 174.655/2005 - grifo nosso).

[Dispensa por pequeno valor. Considerar valor total das contratações de mesma natureza] De conforme registrado nas decisões precedentes, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 (...) (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011 - TCE/MG -grifo nosso).

Em razão dos fatos acima mencionados, bem como, a medida de urgência que o caso requer, este órgão opta pela dispensa de licitação em razão de pequeno valor, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

4.2. Em caso de dispensa de licitação em razão de valor, o estudo técnico preliminar é facultado, conforme Instrução normativa seges nº 58, de 8 de agosto de 2022:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos

4.3. Não obstante, o objeto a qual o processo em tela compreende, é de baixa complexidade e de mercado comum, sendo facilmente tangível, ou seja, ainda não exista a formalização de Estudo Técnico Preliminar sobre a aquisição, é notório que a Administração Pública faça uma aquisição sem incidência de dano.

5. **DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

5.1. A justificativa do quantitativo estimado está fundamentada no Despacho (0275993) e Documento de Oficialização de Demanda (0279431).

6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso:			
01.001.01.031.2126.2409 - Promover a Atividade Legislativa e a Participação Cidadã	33.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.			

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. As especificações são Conforme Documento de Oficialização de Demanda

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
Tablet com características mínimas ou superior: Velocidade do Processador 2.2 GHz, 2GHz Tipo de Processador Octa Core Tamanho (Tela Principal) 8.7" (220.5mm) Resolução (Tela Principal) 1340 x 800 (WXGA+) Tecnologia (Tela Principal) 17FT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático Câmera Frontal - Resolução 2.0 MP Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Armazenamento (GB) 64 GB* Armazenamento (GB) 64 GB* Armazenamento (GB) 64 GB* Armazenamento Externo Suportado MicroSD (até 1TB) Rede / Bandas 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) USB 2.0 GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct Bluetooth v5.3 Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android Informações Gerais Formato Tablet Sensores Acelerômetro, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Específicações Físicas Dimensões (AxLxP, mm) 211.0 x 124.7 x 8.0 Pesso (9) 333 Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 5100	UNID	QUANTIDADE 06

	FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos Suporte Wearables		
2	Fone de Ouvido com características mínimas ou superior: Tamanho do driver: Driver dinâmico de 32 mm/1,26 pol Fonte de alimentação: 5 V, 1 A Peso: 160 g/0,35 lb Tipo de bateria dos fones: bateria de íons de lítio (3,7 V/450 mAh) Tempo de recarga: 2 horas Tempo de reprodução de música com o Bluetooth ativado: até 40 horas Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz Impedância: 32 ohms Sensibilidade: 103,5 dB SPL a 1 kHz/1 mW SPL máximo: 95 dB Sensibilidade do microfone: -29 dBV a 1 kHz/Pa Versão do Bluetooth: 5.0 Versão do perfil Bluetooth: A2DP V1.3, AVRCP V1.6, HFP V1.7 Alcance de frequência do transmissor Bluetooth: 2,4 GHz a 2,4835 GHz Potência da transmissão Bluetooth: < 8 dB	UND	06

8. **DA ENTREGA DO MATERIAL**

8.1. **Do local/Horário de entrega:**

8.1.1. A empresa contratada deverá respeitar o horário de expediente da ALE/RO de segunda, quarta, quinta e sexta – feiras das 07h:30 às 13h:30 e terças 07h:30 às 13h:30 e 14h:00hs as 18h:00 entregar no departamento de almoxarifado e patrimônio, localizado na Avenida Farquar, nº 562 –Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO onde deverá um servidor do Almoxarifado para fazer o acompanhamento da entrega dos materiais.

8.2. <u>Do prazo e condições de Entrega e Recebimento</u>:

- 8.2.1. A nota de empenho será disponibilizada ao contratado e a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até **07 (dez) dias corridos**, a partir da data do recebimento da nota de empenho. Em virtude da proximidade da data da entrega da premiação dos vencedores da gincana no dia **18/09/2024**.
- 8.2.2. Serão recebidos os objetos desta solicitação, PROVISORIAMENTE, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 01 (um) dia útil para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contidas neste Termo de Referência. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.
- 8.2.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Recebimento de Materiais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nomeada especialmente para este fim, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos
- 8.2.4. Serão os objetos desta solicitação recebidos em DEFINITIVO, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
- 8.2.5. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação
- 8.2.6. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

8.2.7. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

8.3. **Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais**

- 8.4. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração, conforme lei vigente.
- 8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes
- 8.6. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

9. **DA GARANTIA DO OBJETO**

- 9.1. O produto ofertado atenderá, no que couber, aos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.
- 9.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 9.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 9.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

10. **DO PAGAMENTO**

- 10.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CNPJ: 04.794.681/0001-68, Avenida Farquar, nº. 2562 Bairro Olaria Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189;
- 10.2. Após as notas fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes e após a apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; Conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO e Decreto Federal nº 11.871 de 29.12.2023.
- 10.4. Se os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
- 10.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como
 - a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 10.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.16. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

11.1. A estimativa do valor da aquisição segue o preço mediano dos itens no painel de preços do governo federal, conforme Documento de Oficialização de Demanda (0279431), no valor estimado de **R\$ 12.713,88 (doze mil setecentos e treze reais e oitenta e oito**

centavos).

12. **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 12.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
- 12.1.1. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
- 12.1.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;
- 12.1.3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações;
- 12.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, propuser **O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

14.1.1. **DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratante possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas neste Termo de Referência, obedecendo ainda, as normas internas da ALE/RO;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14.1.2. **DA CONTRATADA**

- a) Substituir em até 05 (cinco) dias o objeto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência:
- b) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- c) Fornecer o produto, objeto da licitação, de acordo com as especificações, formas e prazos estipulados neste Termo de Referência;

- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;
- f) Executar fielmente o fornecimento, entregando o material na quantidade pactuada, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;
- g) Substituir o material, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o contratante;
- h) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- i) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;
- j) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se as responsabilidades civis e penais cabíveis;
- k) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- I) Fornecer Manual do Usuário com versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada, para os itens a que se aplique a presente regra;
- m) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. **DA HABILITAÇÃO**

16.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I Cópia de RG, CPF e Comprovante de Endereço do representante legal da empresa e do procurador, quando houver
- II Cópia da Procuração, quando houver;
- III Registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- V Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, será aceito também outros tipos de documentos que comprovem o atual enquadramento da microempresa ou empresa de pequeno porte, em função da Desburocratização e Simplificação da função administrativa do Estado;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

16.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadua I, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c.1)Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão da CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

16.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.4. SERÁ EXIGIDA, AINDA, A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- I Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- II Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Art. 7º, XXXIII CF.
- III Declaração de que o representante da empresa não é servidor público.
- IV Declaração de que tomou conhecimento do Termo de Referência.

17. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Nos termos da nova lei de Licitação na qual estabelece em seu artigo 95 a obrigatoriedade do instrumento de contrato, com exceção de duas hipóteses. Vejamos:

- Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
- I dispensa de licitação em razão de valor;
- II compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (Grifou-se)
- 17.2. Portanto, conclui-se que o instrumento de contrato pode ser dispensado e substituído por outro instrumento hábil se a contratação se der por **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, ou se, independente da modalidade de licitação adotada, ou nas outras hipóteses de dispensa ou inexigibilidade houver entrega imediata integral sem obrigações futuras.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

19. DA ARBITRAGEM

19.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao

Art. 11, do referido diploma legal.

20. **DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

21. ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: Thaina de Oliveira Guimarães- Presidente da Comissão, Fiscalização e Recebimento de Estágio, 1ª Secretaria/CAFRE

Responsável pela Elaboração: Carla Maiza Silva de França- Assessor de Direção- ALE/RO

Responsável pela Revisão: Fabio Ferreira Quindere- Membro da Comissão, Fiscalização e Recebimento de Estágio, 1ª Secretaria/CAFRE

Responsável pela Revisão: Luis Fernando Santos da Silva- Membro da Comissão Comissão, Fiscalização e Recebimento de Estágio, 1ª Secretaria/CAFRE

Responsável pela Autorização (Autoridade Competente): Arildo Lopes da Silva- Secretário Geral-ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Thiná De Oliveira Guimarães**, **Presidente de Comissão**, em 11/09/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Ferreira Quinderé**, **Assessor Técnico**, em 11/09/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Santos Da Silva**, **Assessor Técnico**, em 11/09/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maíza Silva de França**, **Assessor de Direção**, em 11/09/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, **Secretário Geral**, em 11/09/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador **0280529** e o código CRC **4D64B2F1**.

Referência: Processo nº 100.051.000018/2024-36

SEI nº 0280529

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO Site www.al.ro.leg.br